

Tecnovigilância

Alerta 5133 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Medix Brasil Ltda - Medix Brasil Seringa de Insulina Descartável com Agulha Acoplada.

Ação de Campo Código 001.25 sob responsabilidade da empresa Medix Brasil Ltda. Atualização, correção ou complementação da rotulagem. Comunicação aos clientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5134 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Laboratórios B. Braun S.A. - Família de Trocartes Reutilizáveis Aesculap.

Ação de Campo Código AC-07-2025 sob responsabilidade da empresa Laboratórios B. Braun S.A. Comunicação aos clientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5135 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda - Pastorex Meningitis.

Ação de Campo Código Bio-Rad AC 006-2025 sob responsabilidade da empresa Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. Comunicação aos clientes.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5136 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Teleflex Medical Brasil Ltda - Sistema de Stent Coronário com Eluição de Sirolimus.

Ação de Campo Código REC_000-059-447 sob responsabilidade da empresa Teleflex Medical Brasil Ltda. Recolhimento. Devolução para o fabricante.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5137 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Azurion.

Ação de Campo Código 2025-IGT-BST-012 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Atualização de Software.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5138 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda - Família Cobas Pro (10287411435); Cobas Pure c 303 (10287411590).

Ação de Campo Código SBN-RDS-Corelab-2025-008 sob responsabilidade da empresa Roche Diagnóstica Brasil Ltda. Comunicação aos clientes. Atualização de Software.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5139 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Tecmedic Comércio de Produtos Médicos - Endotherme 1470.

Ação de Campo Código CWB 01/26 sob responsabilidade da empresa Tecmedic Comércio de Produtos Médicos. Recolhimento. Devolução para o fabricante.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão		
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Alerta 5140 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Supermedy importação e exportação Ltda-EPP - Sutura de Nylon (Monofilamento).

Ação de Campo Código 0001/2026 sob responsabilidade da empresa Supermedy importação e exportação Ltda-EPP. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5141 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda - Insuflador UHI-3.

Ação de Campo Código FY26-056 sob responsabilidade da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda. Recolhimento. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5143 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda - Ótica Urológica Rígida Olympus (80124630089); Ótica Laparoscópica Olympus (80124630136).

Ação de Campo Código FY26-025 sob responsabilidade da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda. Atualização, correção ou complementação das instruções de uso.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5144 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Cardinal Health do Brasil Ltda - Dreno Torácico com Controle de Aspiração a Seco Altitude – Aqua-Seal (81356112375); Drenagem torácica Aquaseal (81356112379).

Ação de Campo Código Evento-2024-06422 sob responsabilidade da empresa Cardinal Health do Brasil Ltda. Comunicação aos clientes. Alteração de IFU.

Fonte: [Anvisa](#)

Alerta 5145 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Descarpac Descartáveis do Brasil Ltda - Cateter Periférico IV Descarpac – FEP.

Ação de Campo Código 002/2026 sob responsabilidade da empresa Descarpac Descartáveis do Brasil Ltda. Recolhimento. Destruição.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão		
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

ALERTA GGMON N°3/2026

Anvisa alerta para restrição de uso e atualização de segurança da vacina Ixchiq®

Resumo:

A Anvisa determinou ao Instituto Butantan a atualização da bula da vacina Ixchiq®, restringindo a indicação para adultos de 18 a 59 anos e incluindo contraindicações para indivíduos com condição médica mal controlada, com mais de uma condição médica crônica (comorbidade), e com outras situações clínicas específicas. Também foram inseridas novas advertências, precauções e reações adversas identificadas na fase de pós-comercialização em outros países [1]. Essas medidas visam aprimorar a segurança do uso do imunizante diante da identificação de novos sinais de segurança internacionais.

Ação:

A Anvisa avaliou dados recentes de segurança da vacina Ixchiq®, em conjunto a farmacovigilância com suas áreas técnicas, a CATEME Arboviroses e autoridades regulatórias internacionais. Como resultado, determinou a atualização das bulas para restringir a indicação à faixa etária de 18 a 59 anos, incluir novas contraindicações (imunossupressão, condição médica mal controlada, múltiplas comorbidades e gravidez), inserir advertências sobre risco aumentado de reações graves e atualizar as reações adversas com base em dados pós-comercialização.

As medidas seguem evidências científicas e recomendações internacionais. A Agência concluiu que o benefício-risco da vacina permanece favorável para a população indicada em bula e continuará monitorando seu perfil de segurança.

Recomendações:

Para profissionais de saúde:

Administrar a vacina exclusivamente em pessoas de 18 a 59 anos, após triagem pré-vacinal para identificação de contraindicações, como: hipersensibilidade aos componentes da vacina, imunodeficiência ou imunossupressão, condição médica mal controlada, múltiplas comorbidades e gravidez.

Orientar os pacientes sobre possíveis eventos adversos e sinais de alerta (alterações neurológicas, febre alta persistente, piora do estado geral e sintomas intensos semelhantes à Chikungunya).

Os profissionais de saúde devem notificar todos os eventos adversos supostamente atribuíveis à vacinação (Esavi) no [e-SUS Notifica](#) ou, na indisponibilidade, no [VigiMed](#), reforçando a importância da notificação mesmo em casos leves ou de dúvida causal.

Para a população:

A vacina para prevenção da doença causada pelo vírus da Chikungunya é indicada apenas para pessoas de 18 a 59 anos com risco aumentado de exposição ao vírus. Não devem ser vacinadas pessoas fora dessa faixa etária, gestantes, indivíduos imunodeficientes ou imunossuprimidos e pessoas com doenças crônicas mal controladas ou múltiplas comorbidades.

Em caso de sintomas intensos após a vacinação, procurar atendimento médico imediato e comunicar o evento ao serviço de saúde ou pelo sistema [VigiMed](#).

Fonte: [ANVISA](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafra Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

ALERTA DE SEGURANÇA GGMON N°01/2026

ANVISA INFORMA SOBRE Riscos do uso de preenchedores dérmicos fora das indicações previstas nas Instruções de Uso.

Resumo:

Preenchedores dérmicos como hidroxapatita de cálcio, ácido hialurônico, poli-L-ácido lático (PLLA) e polimetilmetacrilato (PMMA) podem apresentar sérios riscos quando utilizados fora das indicações previstas nas Instruções de Uso dos produtos registrados na Anvisa.

Problema:

Os preenchedores dérmicos — como hidroxapatita de cálcio, ácido hialurônico, poli-L-ácido lático (PLLA) e PMMA — são amplamente utilizados para correção de rugas, cicatrizes e reposição de volumes. Seu uso inadequado, fora das indicações aprovadas, em áreas não recomendadas ou em volumes excessivos, aumenta o risco de complicações clínicas graves, imediatas ou tardias.

O consumo desses produtos tem crescido no Brasil, impulsionado por redes sociais e pela busca estética, incluindo aplicações em glúteos e genitais masculinos. Produtos à base de PMMA, permanentes e não absorvíveis, apresentam maior risco quando usados de forma inadequada e devem ser restritos à correção volumétrica facial ou, em casos corporais, a lipoatrofia associada a antirretrovirais em pessoas que vivem com HIV.

Mesmo quando usados corretamente, preenchedores podem causar efeitos adversos locais, como vermelhidão, edema, nódulos e inflamação. O uso inadequado está associado a eventos graves, incluindo necrose tecidual, embolia pulmonar, perda visual, inflamação granulomatosa, hipercalcemia, insuficiência renal, limitações funcionais e deformidades.

A Anvisa reforça a importância de usuários e profissionais seguirem rigorosamente as instruções de uso, conforme divulgado na página “Estética com segurança”, para reduzir riscos e garantir o uso seguro desses produtos.

Fonte: [ANVISA](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva
Bruna Mafrá Guedes
Ellen Oliveira Pernin
Evellyn Brandão de Almeida
Gisela da Mota Leitão
Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair
Luana Mendes Costa
Mariana C. M. Xavier Duarte
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama
Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Farmacovigilância

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES da empresa ORGANZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Produtos (lote): TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: ORGANZA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - CNPJ: 12290228000142

Motivo: Considerando a ausência de estudos de estabilidade e controle de qualidade e considerando a fabricação de suplementos alimentares com constituintes não autorizados em alimentos. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, art. 4º e 10 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, Itens 4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4 anexo II da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 275, de 21/10/2002, art. 3º, inciso IX e art. 4º, inciso III da RDC Nº 928, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

Não houve publicações até o momento.

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafrá Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	--

Suplementação alimentar

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa CYCLES NUTRITION DESENVOLVIMENTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Produto:	Lote:
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RECOVER CYCLES NUTRITION	Todos.
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA SHOT RITUAL CYCLES NUTRITION	
SUPLEMENTO ALIMENTAR DA MARCA RELAX RITUAL CYCLES NUTRITION	

Empresa: CYCLES NUTRITION DESENVOLVIMENTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ: 54138539000130.

Motivo: Considerando a fabricação, propaganda, distribuição e comercialização de Suplementos Alimentares com extratos vegetais, mesmo aqueles obtidos de vegetais ou frutas com tradição de consumo, sem avaliação prévia de segurança para uso nesta categoria de alimentos (tais constituintes não são abarcados pelo art. 6º da RDC nº 243/2018, considerando que podem conter concentração de substâncias que representam risco à saúde do consumidor e devem ter a segurança de uso comprovada antes de sua inclusão na lista positiva da IN nº 28/2018 e atualizações). Infringindo: Arts. 3, 10, 41, 45 e inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei 986/1969; arts. 6, 8 e 12 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 243, de 26/07/2018; art. 5º da Resolução - RDC nº 839/2023, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782/1999; e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 200, DE 19 DE JANEIRO DE 2026(*)

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafra Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	---

Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa NESTLE BRASIL LTDA

Produto:	Lotes:
ALFAMINO 400 G	(50310017Y2), (51060017Y1), (50720017Y1), (50710017Y4), (50290017Y1), (50280017Y2), (43510017Y1), (43480017Y2), (43110017Y2), (41730017Y2).

Empresa: NESTLE BRASIL LTDA - CNPJ: 60409075000152.

Motivo: Considerando a presença de selênio (31,1mcg/100kcal) e iodo (175,7mcg/100kcal) em quantidades acima dos limites permitidos na legislação sanitária na fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres - ALFAMINO 400G. Foram infringidos: inciso IV do art. 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 4º e Anexo I da Resolução - RDC nº 976, de 5 de junho de 2025; tendo em vista o inciso XV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS INSUFREE da empresa P2 BRASIL LTDA

Produtos (lote): TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: P2 BRASIL LTDA - CNPJ: 46737255000132

Motivo: Considerando a origem desconhecida e considerando a utilização de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas na rotulagem, além do emprego de denominação de marca que sugere indicação terapêutica. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, incisos I, II e III do art. 2º do Decreto 7.962/2013; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Ana Beatriz A. de O. Silva

Bruna Mafra Guedes

Ellen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão de Almeida

Gisela da Mota Leitão

Laise Dos Santos Pereira Pierre

Leilane Souza Prado Tair

Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. de Souza

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa Slok indústria de bebidas e alimentos LTDA

Produto:	Lote:
BRASITÁLIA - ENERGY COFFEE	Todos.
BENEDETTO BLUEBERRY ZERO AÇÚCAR- ENERGY ANTIOXIDANT	
BENEDETTO BLUEBERRY - ENERGY ANTIOXIDANT	

Empresa: CYCLES NUTRITION DESENVOLVIMENTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ: 54138539000130.

Motivo: Considerando a fabricação, distribuição, propaganda e comercialização de alimentos sem a devida regularização no órgão competente e ausência de estudo de estabilidade. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 2º e 3º da RDC Nº 719, DE 1º DE JULHO DE 2022; art. 3º, 4º e 5º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 843, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fonte: [DOU](#)

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafra Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	---

**Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto
TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES da empresa I-
CAPSULAS INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**

Produtos (lote): TODOS OS ALIMENTOS, INCLUINDO SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS);

Empresa: I-CAPSULAS INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - CNPJ: 49803409000135

Motivo: Considerando a constatação em inspeção sanitária realizada entre 09 a 11/02/2026 de que a empresa não atende às Boas Práticas de Fabricação de Alimentos, utiliza estabelecimento não licenciado para realizar atividades da fabricação de alimentos, fabrica alimentos não regularizados perante à vigilância sanitária, realiza práticas fraudulentas com fabricação de produtos com composição divergente da rotulagem, não possui Programa de Controle de Alergênicos (PCAL) implementado adequadamente, não garante rastreabilidade dos seus produtos e das matéria primas usadas, não possui procedimento de controle de qualidade de produtos acabados implementados, não possui estudos de estabilidade para todos os produtos fabricados e rotula os produtos com expressões que sugerem alegações terapêuticas e funcionais não aprovadas, tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e o art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022. Foram infringidos: os arts. 45, 46 e 48 do Decreto Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; Anexo da Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993; Anexo I da Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997; anexos I e II da Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002; arts. 4º e 14 da Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; arts. 8º, 9º, 10, 16 e 17 da Resolução-RDC nº 243, de 26 de julho de 2018.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 574, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Saneantes

Não houve publicações até o momento.

Elaboração: Ana Beatriz A. de O. Silva Bruna Mafra Guedes Ellen Oliveira Pernin Evellyn Brandão de Almeida Gisela da Mota Leitão Laise Dos Santos Pereira Pierre	Leilane Souza Prado Tair Luana Mendes Costa Mariana C. M. Xavier Duarte Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. de Souza	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
--	---	-------------------------------------	--

INFORMES

Anvisa disponibiliza novos modelos de receituários controlados

A partir de 13/2, prescritores e instituições de saúde podem imprimir os documentos em gráficas.

Fonte: [Anvisa](#)

Registro inédito de genérico amplia tratamento de doenças hematológicas graves

Anvisa autorizou primeiro genérico do eltrombopague olamina

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa aprova nova indicação para vacina contra o HPV

Imunizante passa a ser usado na prevenção de cânceres de orofaringe, cabeça e pescoço

Fonte: [Anvisa](#)

Fórmulas infantis: lotes da fórmula infantil Alfamino devem ser recolhidos por excesso de selênio e iodo

Ação envolve dez lotes que não devem ser utilizados e estão suspensas ainda a comercialização, a distribuição, a importação e a propaganda do produto

Fonte: [Anvisa](#)

Anvisa determina recolhimento de produtos alimentícios por irregularidades

Ação fiscal atinge suplementos alimentares, energéticos e mix instantâneo de frutas.

Fonte: [Anvisa](#)

Ministério lança primeira cartilha para consumo de alimentos tradicionais indígenas por pacientes acolhidos nas Casai

Documento organiza orientações direcionadas aos profissionais de saúde indígena e incentiva pacientes a escolherem melhores opções nutricionais

Fonte: [Ministério da Saúde](#)

Saúde incentiva a participação igualitária de gêneros e comemora o engajamento das mulheres na ciência, pesquisa e inovação

Dia Internacional das Mulheres e Meninas na Ciência busca conscientizar a sociedade e incentiva a presença feminina em projetos científicos e tecnológicos

Fonte: [Ministério da saúde](#)

Casos de Chikungunya aumentam em países das Américas; OPAS recomenda preparação.

A OPAS emitiu um alerta epidemiológico diante do aumento sustentado de casos de chikungunya em vários países da região das Américas desde o final de 2025 e início de 2026.

Fonte: [Opas](#)

InfoGripe destaca baixa circulação de influenza A e VSR na maior parte do país

Apenas 3 das 27 unidades federativas – Acre, Amazonas e Roraima – têm nível de atividade de SRAG em alerta, risco ou alto risco

Fonte: [Fiocruz](#)

Carnaval: Saúde reforça valor da doação de sangue para manter estoque

Sangue é essencial para atendimento de sangramento agudo

Fonte: [Ebc](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão		
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Anvisa indica vacina contra o HPV para prevenir mais tipos de câncer

Neoplasias de orofaringe, cabeça e pescoço também foram incluídas.

Fonte: [Ebc](#)

Começa vacinação de 1,2 milhão de profissionais de saúde contra dengue

Foram distribuídas aos estados as primeiras 650 mil doses.

Fonte: [Ebc](#)

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Últimos dias para se inscrever no Edital de Chamamento da Farmacopeia Brasileira

Inscrições seguem abertas até 20 de fevereiro

Fonte: [Anvisa](#)

CFM promove 2º Fórum da Mulher Médica em março

CFM realizará 2º Fórum da Mulher Médica para debater nova realidade da medicina no Brasil com o tema “Uma nova realidade da medicina: já somos a maioria. E agora?”.

Fonte: [Cfm](#)

Inscrições abertas para vivência imersiva no SUS no DF

Estão abertas as inscrições para uma vivência imersiva no Sistema Único de Saúde (SUS), que será realizada em Brasília entre os dias 9 e 15 de março. A iniciativa oferece uma imersão de sete dias em territórios, unidades de saúde e espaços de gestão, proporcionando contato direto com a rotina do SUS.

Fonte: [Fiocruz](#)

Curso Indicadores em Saúde: Da Teoria à Prática

Você está pronto para aprimorar seus conhecimentos e transformar sua atuação na área da saúde? Então, venha participar do Curso de Indicadores, uma oportunidade única para desenvolver estratégias eficazes e impulsionar a qualidade e segurança no seu ambiente de trabalho!

Fonte: [Sobrasp](#)

Projeto Mais Médicos Especialistas: inscrições abertas até 19 de fevereiro

A seleção contempla 16 especialidades prioritárias, com inscrições realizadas pelo portal da UNA-SUS.

Fonte: [Una-Sus](#)

Elaboração:	Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão		
Laise Dos Santos Pereira Pierre		
Leilane Souza Prado Tair		
Luana Mendes Costa		
Mariana C. M. Xavier Duarte		
Priscilla Avelino Tavares		
Romana Santos Gama		
Ryan Pierre B. de Souza		

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração:		Revisão:	Divulgação:
Ana Beatriz A. de O. Silva	Leilane Souza Prado Tair	Márcia Amaral Dal Sasso	Serviço de Gestão da Qualidade
Bruna Mafra Guedes	Luana Mendes Costa		Coordenadoria de Gestão da
Ellen Oliveira Pernin	Mariana C. M. Xavier Duarte		Clínica
Evellyn Brandão de Almeida	Priscilla Avelino Tavares		Diretoria de Atenção à Saúde
Gisela da Mota Leitão	Romana Santos Gama		
Laise Dos Santos Pereira Pierre	Ryan Pierre B. de Souza		